PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 475
Fls. 10
Colorado do Oeste - RO

LEI Nº 1.239

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASCCOL - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ela, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASCCOL** – Associação dos Criadores de Colorado do Oeste – RO, com sede na Rodovia 399 – Zona Rural deste Município de Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.392.312/0001-49, que tem como objetivo o Apoio Financeiro para a Organização do Evento denominado **"19ª EXPOCOL – Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Colorado do Oeste – RO"**, que será realizada no período de 16 a 19 de Junho de 2005.

Parágrafo 1º – O Convênio de que trata o presente Artigo será no Valor de **R$ 4.500,00** (Quatro Mil e Quinhentos Reais), que serão repassados em 01 (uma) única parcela.

Parágrafo 2º – O repasse e a prestação de contas do Convênio de que trata o presente Artigo, será efetuado de conformidade com as Cláusulas e condições a serem estipuladas quando da celebração do mesmo entre as partes e de acordo com o Artigo 116 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Artigo 11 da **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.177 de 01/07/2004 alterada pela Lei Municipal nº 1.215 de 15/12/2004), e Plano de Trabalho.

Art. 2º - Os dispêndios necessários para a realização das despesas, ocorrerão à conta da **SEMOSP** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na seguinte Programação Orçamentária, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 0700 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0012 – Revitalização da Política de Desenvolvimento Urbano
PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.42 – Auxílios a Entidades

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 23 de Maio de 2005.

MIRIAN DONADON CAMPOS
Prefeita Municipal